



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUST  
URB  
ADM  
SAUDE  
FIN

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0303/2000

**Estabelece a forma de coleta e  
destinação final de lixo no  
âmbito do Município de São  
Paulo e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:**

**Artigo 1º** Fica assegurada a coleta e a destinação final, de forma seletiva do lixo industrial, comercial e residencial recolhidos no âmbito do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** Para os fins do disposto na presente lei, a coleta seletiva dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.954/91.

**ARTIGO 2.** O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 ( noventa dias ), a contar da data de sua publicação.

**ARTIGO 3.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**

**RUBENS CALVO**

**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR PSB/PPS  
PELA ÉTICA NA POLÍTICA.**